



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
Estado de Pernambuco

**OFÍCIO GP nº 120/2021**

Vertentes, 27 de setembro de 2021.

Exma. Sra.  
Elba Neide Leal Ferreira de Araújo  
MD – Presidente da Câmara Municipal  
Vertentes/PE

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos remeter à competente apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, os Projetos de Lei nº 012/2021, oriundo deste Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Imóvel à Comunidade Católica Obra de Maria e dá outras providências.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria e confiando na aprovação deste projeto de Lei que submeto a superior consideração deste egrégio Poder Legislativo, renovo a Vossa Excelência e demais Edis votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ROMERO LEAL FERREIRA**  
- Prefeito -

**CÂMARA M. DAS VERTENTES**  
Prot. nº 26 data: 28/09/21

Remetente: PMV

Servidor



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 12/2021**

Vertentes, 27 de Setembro de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelência apresentar o Projeto de Lei em anexo que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel a Comunidade Católica Obra de Maria e dá outras providências.”*

É sabido que o Estado é laico, porém jamais podemos desprezar a importância da prática religiosa em uma localidade, que visa a formação do ser, livrando-o das drogas, dos crimes, trazendo a paz tão desejada, endereçando-o a socialização e o bem-estar, além do atendimento ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, oportunizando-se o culto que lhes é de igual modo garantido.

É de se destacar o trabalho sócio educativo e de evangelização humanitária que as religiões fazem em nosso município e no país de modo geral, logo entendo justificada a doação em apreço pelos bons frutos que dela decorrerão.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas é que encaminhamos a presente propositura, esperando seja a mesma apreciada e aprovado na integra.

Respeitosamente,

  
**ROMERO LEAL FERREIRA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**PROJETO DE LEI Nº 12/2021.**

*Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A COMUNIDADE CATÓLICA OBRA DE MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Comunidade Católica denominada Obra de Maria, parte de terra que possui as seguintes descrições:

a) Está situado no Sítio Areia do Junco, nas proximidades do Distrito Livramento, no município de Vertentes-PE, tendo seus pontos posicionado sob as seguintes coordenadas geográficas em grau, minutos e segundos abaixo:

P-01- Lat. 7°52'31.37"S Lon.35°55'1.18"O

P-02 - Lat. 7°52'30.56"S Lon.35°54'58.01"O

P-03 - Lat. 7°52'24.85"S Lon. 35°54'58.39"O

P-04 - Lat. 7°52'25.66"S Lon. 35°55'1.64"O

b) As medidas dos vértices entre os pontos são as seguintes:





**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

P-01 ao P-02 100,00m

P-02 ao P-03 179,00m

P-03 ao P-04 100,00m

P-04 ao P-01 178,00m

c) Possui os seguintes confinantes:

AO NORTE, com a Rua Projetada 01.

AO SUL, com a Travessa de Acesso à estrada vicinal que liga o Sítio Areia do Junco ao Distrito do Livramento.

AO LESTE, com imóvel pertencente ao Sr. Aluísio Severino de Alencar.

AO OESTE, com imóvel pertencente ao Sr. Daniel Severino de Moura Neves.

d) Possui área total de 17.850,00m<sup>2</sup> (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados)

**Art. 2º.** Referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade religiosa, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Parágrafo Único – Findando-se as atividades descritas neste artigo, o imóvel deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Vertentes-PE, sendo vedada sua venda ou qualquer tipo de alienação.

**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vertentes, 27 de Setembro de 2021.

  
**ROMERO LEAL FERREIRA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE